



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2022

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2022 que “*Dispõe sobre a adequação do Município de Ubá as disposições da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que “acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias”.*

Autor: Prefeito Edson Teixeira Filho

Modifique-se o Art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 9/2022:

“Art. 4º O piso salarial previsto no art. 2º e o novo valor do salário estabelecido em decorrência do art. 3º desta lei são retroativos a 06 de maio de 2022, data da publicação da Emenda Constitucional nº 120.

Parágrafo único. O servidor somente perderá o adicional de insalubridade no caso de transferência voluntária.”

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 20 dias de setembro de 2022.


VEREADORA ALINE MOREIRA SILVA MELO



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda pretende garantir ao servidor que a perda do adicional de insalubridade seja possível somente com sua transferência voluntária.

Desta forma, conto com o apoio dos demais pares para a aprovação desta Emenda.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Gilson Fazolla Filgueiras
X	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 20 de setembro de 2022.

Relator

Edeir Pacheco da Costa
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

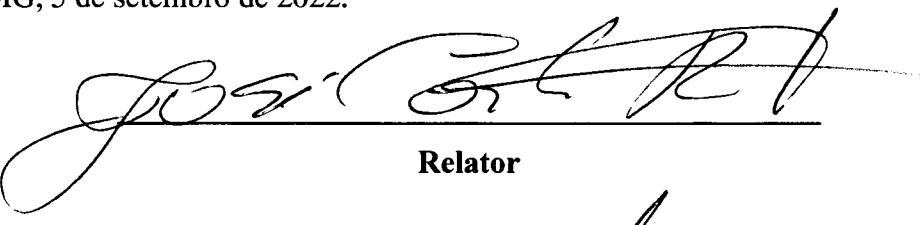
ESTADO DE MINAS GERAIS

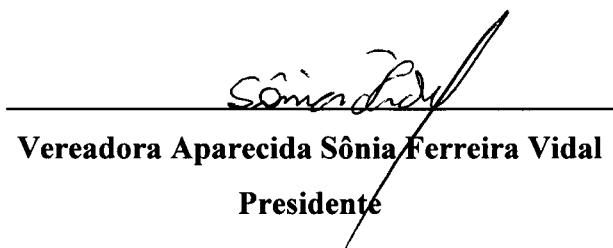
COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO ANIMAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A vereadora Aparecida Sônia Ferreira Vidal, Presidente da Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	José Carlos Reis Pereira
	Aline Moreira Silva Melo

Ubá/MG, 5 de setembro de 2022.


Relator


Vereadora Aparecida Sônia Ferreira Vidal
Presidente